

Resolução nº 15/2022 – MPC/PA – Colégio

Aprova o Enunciado Ministerial n 07.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03/2016, de 06 de maio de 2016, deste Colégio de Procuradores de Contas, a qual institui e regulamenta a formulação e aprovação de Enunciados Ministeriais no âmbito do MPC/PA;

CONSIDERANDO a Proposta de Enunciado Ministerial apresentada pela Procuradora de Contas Danielle Fátima Pereira da Costa (PAE nº 2022/571402);

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na 8ª reunião deste Colégio ocorrida no dia 15/06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Enunciado Ministerial nº 07 com a seguinte redação: “Nos processos de controle externo que envolvam obras públicas, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA fará requerimento no sentido de que a Administração Pública providencie a notificação do executor da obra, com a finalidade de acionamento da garantia prevista no art. 618 do Código Civil, para a correção de eventuais vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de má-execução do serviço, no prazo legal”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 5 de julho de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
SUBPROCURADOR-GERAL DE
CONTAS

DEÍLA BARBOSA MAIA
CORREGEDORA-GERAL

SILAINE KARINE VENDRAMIN
PROCURADORA DE CONTAS

FELIPE ROSA CRUZ
PROCURADOR DE CONTAS

GUILHERME DA COSTA SPERRY
PROCURADOR DE CONTAS

STANLEY BOTTI FERNANDES
PROCURADOR DE CONTAS

DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
PROCURADORA DE CONTAS

